



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COBERTURA DE VIDROS (PARA SUBSTITUIÇÃO – INCLUSIVE PARA-BRISAS, RETROVISORES, FARÓIS, LANTERNAS, VIDROS LATERAIS E REPAROS), DANOS MATERIAIS (DM) E DANOS CORPORAIS (DC) E DANOS CORPORAIS / PESSOAIS (DC/DP), ASSISTÊNCIA 24H E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP – INCLUINDO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) DE 13 (TREZE) ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, II e suas alterações posteriores em vigência.**

**1.2.** A **Secretaria Municipal de Educação** torna público o interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF), COBERTURA DE VIDROS (PARA SUBSTITUIÇÃO – INCLUSIVE PARA-BRISAS, RETROVISORES, FARÓIS, LANTERNAS, VIDROS LATERAIS E REPAROS), DANOS MATERIAIS (DM) E DANOS CORPORAIS (DC) E DANOS CORPORAIS / PESSOAIS (DC/DP), ASSISTÊNCIA 24H E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS (APP – INCLUINDO MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) DE 13 (TREZE) ÔNIBUS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO**, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, II e suas alterações posteriores em vigência – Dispensa de Licitação.**

**1.3.** As propostas deverão ser encaminhadas no período de **21 a 23 de Março de 2023**, para o e-mail do Órgão Gerenciador – [compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br](mailto:compras@santoantoniodepadua.rj.gov.br) – ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal, na sala do Órgão Gerenciador, situada à Praça Visconde Figueira, nº 57, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.4.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

### **2. DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Total (cobertura compreensiva), Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), cobertura de vidros (para substituição – inclusive para-brisas, retrovisores, faróis, lanternas, vidros laterais e reparos), Danos Materiais (DM) e Danos Corporais / Pessoais (DC/DP), assistência 24 (vinte e quatro) horas e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP – incluindo motorista de ônibus escolar e monitor de transporte escolar) de 13 (Treze) ônibus que compõem a frota de transporte escolar municipal, de propriedade deste município, durante o período de 12 (doze) meses.

**2.2.** Relação simplificada dos veículos a serem contemplados com o seguro:

<b>ITEM</b>	<b>FABRICAÇÃO/MODELO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>
01	2013/2014	IVECO/CITYCLASS 70C17
02	2012/2012	VW/15.190 EOD E.HD ORE
03	2009/2009	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC
04	2014/2014	M.BENZ/OF 1519 R.ORE
05	2017/2017	MARCOPOLO/VOLARE V6 EO
06	2012/2012	VW/15.190 EOD E.S ORE
07	2012/2012	VW/15 190 EOD E.HD ORE
08	2013/2014	VW/15.190 EOD E.HD ORE
09	2010/2010	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD
10	2009/2010	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD
11	2010/2010	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD
12	2013/2014	IVECO/CITYCLASS 70C17
13	2009/2010	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD

**2.2.** A relação detalhada de cada ônibus escolar, encontra-se no **APÊNDICE I**.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de 13 (treze) ônibus, que compõem a frota de transporte escolar e são utilizados no deslocamento de alunos matriculados na rede municipal de educação, majoritariamente da zona rural, para a escola em que se encontra matriculado o aluno alcançado pelo transporte escolar.

**3.2.** Levando em consideração que o seguro visa inicialmente assegurar e dar mais proteção aos alunos e funcionários atuantes nos veículos, que diariamente são, por força de locomoção e necessidade, expostos a riscos durante o percurso que os conduz até a escola de destino, bem como no retorno a sua residência ou ponto de desembarque.

**3.3.** Considerando ainda que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio do Município e a terceiros sendo que, a contratação do seguro proporciona maior segurança



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer aos cofres públicos.

### **4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES**

**4.1.** A proposta deverá ser entregue em um envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

*“Ao Órgão Gerenciador/ Secretaria Municipal de Educação  
Proposta de Preços  
Objeto: Seguro de ônibus escolar”*

**4.2.** Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo.

**4.3.** Declarações relacionadas na cláusula **6.2** do presente termo.

**4.4.** Documentos referentes à Qualificação Técnica, relacionados na cláusula **6.3** do presente termo.

**4.5.** Declaração de microempresa, de acordo com o (**Anexo IV**).

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

**5.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;

**5.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente termo;

**5.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**5.1.4.** Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

**5.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**5.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.** No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**5.4.** Não será admitida mais de uma cotação para cada item.

### **6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.** Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER n° 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.

**6.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.5.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**6.1.8.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;

**6.1.9.** Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

**6.1.10.** Será realizada consulta no CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS, CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE (CNIA), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), consulta consolidada pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

### **6.2. REGULARIDADE SOCIAL:**

**6.2.1.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo IV**).

**6.2.2.** DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (**Anexo III**).

### **6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**6.3.1.** Apresentar **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste Termo.

**6.3.2.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**6.3.3.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

### **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO. (Da cobertura, do Detalhamento, Descrição e Estratégia de execução do Serviço).**

**7.1** A contratada deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo, transporte do veículo até a garagem dos mesmos ou local adequado mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

**7.2.** O rol de cobertura do seguro, conforme descrito abaixo, é exemplificativo, e deve ofertar a cobertura nas seguintes condições:

**7.2.1.** roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

**7.2.2.** colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

**7.2.3.** incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**7.2.4.** queda em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

**7.2.5.** acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**7.2.6.** submersão total ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**7.2.7.** desabamento de árvores, pontes e edificações;

**7.2.8.** danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, o veículo esteve em poder de terceiros.

**7.2.9.** danos materiais a terceiros.

#### **7.2.10 – Limites de Indenização por Cobertura:**

Danos Materiais	R\$ 200.000,00
Danos Corporais	R\$ 200.000,00
Danos Morais	R\$ 50.000,00
Morte por Passageiro	R\$ 20.000,00
Invalidez por Passageiro	R\$ 20.000,00

**7.2.11 – A apólice deverá incluir ainda os seguintes serviços:**

**7.2.11.1** Assistência 24 horas, tais como: problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

problemas com as chaves, troca de pneus e reboque 24 horas;

**7.2.11.2. Reboque do veículo sem custo adicional e ilimitado** em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado do Rio de Janeiro (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora, podendo haver pagamento da quilometragem adicional trafegada – desde que superior a 150km da divisa entre o estado local onde se encontre o veículo, para com o estado do Rio de Janeiro). Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período, nem ao total de vezes que esse serviço será utilizado pela CONTRATANTE durante a vigência da apólice;

**7.1.11.3.** Emissão de um manual informativo sobre os serviços contratados e de um documento (cartão 24 horas ou similar) para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado (Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/Secretaria Municipal de Educação);

**7.1.12.** A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em 100% (cem por cento) do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será outra que se assemelhe a mesma e que ofereça, de forma gratuita o mesmo serviço de pesquisa de preços automotivos

**7.1.13.** Cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas: a Contratada deverá assegurar cobertura de vidros, como para-brisas e vidros laterais, faróis, retrovisores e lanternas, sem a cobrança de franquia.

## **8. REQUISITOS ADICIONAIS**

### **8.1. Sigilo e Inviolabilidade**

**8.1.1.** A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

**8.2.** A seguradora deverá possuir e manter rede de prestadores de serviço locais, de forma a otimizar a prestação de serviços, justificando assim a contratação do mesmo.

**8.2.1** A prestação do serviço deverá, preferencialmente, ser realizada por prestadores locais visando a agilidade da prestação dos serviços e obtenção de resultados.

**8.2.1.1** A impossibilidade de prestação do serviço solicitado por prestador local, deverá ser justificada pela seguradora.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 9.1.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** e começará a fluir a partir da assinatura do contrato da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, considerando ser um serviço continuado;
- 9.2.** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no inciso II art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;
- 9.3.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua - RJ**
- 9.4.** A apólice de seguro deverá ser emitida em até 05 (cinco) dias da data da emissão do empenho, permanecendo esta data de vigência como contratada;
- 9.5.** Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da CONTRATANTE;
- 9.6.** Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CONTRATANTE;
- 9.7.** Depois de encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CONTRATANTE;
- 9.8.** O prazo máximo para pagamento das indenizações referentes a Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e o Acidente Por Passageiro (APP) será de 30 dias

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**10.1.** Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

## **11. DA NÃO POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá participar do referido procedimento, conforme art. 3º, §4º, VIII, da lei complementar n.º 123/2006.

## **12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Despesa:** 129

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001.2043

**Fonte:** 573 (Royalties)



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Despesa:** 130

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001.2043

**Fonte:** 500 (Recurso Próprio)

**Despesa:** 127

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001.2043

**Fonte:** 550 (Salário Educação)

**Despesa:** 120

**Programa de Trabalho.:** 12.361.0001.2.002

**Fonte:** 120 (Recurso Próprio)

### **13. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1.** Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

**13.1.2** Os serviços serão executados de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** A prestação de serviços tem validade prevista de **12 (doze) meses**, a contar da data da emissão da nota de empenho. A critério da Administração, mediante justificativa, a prestação do serviço poderá ser cancelada a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**15.1.2.** Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste termo;

**15.1.2.1** - Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

**15.1.3.** Executar os serviços objeto do presente termo observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**15.1.4.** Assinar o contrato e manter, durante a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com estas obrigações;

**15.1.5** - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

**15.1.6** - Credenciar junto a CONTRATANTE, funcionário (e substituto eventual) que terá disponibilidade imediata de atendimento, receberá as instruções dos responsáveis pela gestão e





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

fiscalização do contrato, cumprirá as solicitações referentes ao objeto do presente edital, bem como prestará as informações e assistência necessárias (inclusive às autoridades competentes) ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**15.1.7.** Os serviços descritos neste termo devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar serviços contratados;

**15.1.8.** As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, a CONTRATANTE, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

**15.1.9.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação necessária solicitada pela fiscalização da CONTRATADA;

**15.1.9.1.** Corrigir prontamente, quaisquer erros ou imperfeições na execução do serviço, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

**15.1.9.2.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CONTRATADA;

**15.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art.65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

**15.1.11.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

**15.1.12.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional;

**15.1.12.1.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

**15.1.12.2. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá executar a solicitação, ou seja, promover a remoção do veículo, em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro. Não sendo atendido o prazo aqui estipulado, a segurança e integridade do veículo passa a ser, integralmente, por conta da contratada.**

**15.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;**

**15.1.14.** Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

**15.1.15** Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto;

**15.1.15.1.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**15.1.16.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**15.1.17.** A CONTRATADA assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

**15.1.18.** Fornecer informações solicitadas, quando requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

**15.1.19.** A empresa contratada deverá assinar declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à Contratante as seguintes obrigações:

**17.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**17.2.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital;

**17.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**17.5.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for necessária;

**17.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **18. SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 é vedada a subcontratação da totalidade** dos serviços objeto deste procedimento administrativo.

### **19. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 015/2017.

### **20. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS**

#### **20.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**20.1.1.** O objeto deste termo será executado em **regime de preço global**.

#### **20.2. DO PREÇO**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**20.2.1.** Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) global(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

### 21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**21.1.** Para pagamento do prêmio dos serviços de cobertura de seguro total, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada à Secretaria Municipal de Educação, no prazo não superior a 30 dias após a assinatura do contrato.

**21.2** – O pagamento do prêmio será efetuado pela Contratante, após a emissão das respectivas apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da atestação da Nota Fiscal;

**21.3** – Caso se verifique qualquer erro ou inconsistência na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem **10.2** será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

**21.4.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

**21.5.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**21.6.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

**21.7** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

### 22. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**22.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**22.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**22.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**22.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**22.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**22.6.** Cabe à Secretaria Municipal de Educação aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.